



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 19.022, DE 08 DE JUNHO DE 2026

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO MATEUS/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.424/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDISAM;

CONSIDERANDO a Resolução COMDISAM nº 004/2026, que aprovou a realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as orientações constantes na Nota Técnica nº 01/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo – CRIAD/ES, referente à organização das etapas municipais da 13ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à garantia de seus direitos;

Considerando o Processo Administrativo nº. 15.153/2026;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Mateus/ES, a ser realizada no dia 26 de junho de 2026, das 08h00 às 17h00, no Centro Universitário Vale do Cricaré – UNIVC.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.”**

Art. 3º A Conferência Municipal constitui instância de participação social destinada à avaliação das políticas públicas e à proposição de ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos de crianças e adolescentes nos âmbitos municipal, estadual e nacional.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 19.022/2026

Art. 4º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente integra o processo preparatório da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A organização, coordenação e execução da Conferência serão de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDISAM, por intermédio da Comissão Organizadora constituída para esse fim, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

- I – elaborar e divulgar o Regimento Interno da Conferência;
- II – coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
- III – organizar a programação, os grupos de trabalho e as plenárias;
- IV – assegurar a participação protegida e o protagonismo de crianças e adolescentes durante todo o processo conferencial;
- V – conduzir o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual;
- VI – sistematizar e encaminhar ao CRIAD/ES as propostas e demais documentos resultantes da Conferência.

Art. 7º Poderão participar da Conferência representantes dos órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, conselhos de direitos, conselhos tutelares, instituições de ensino, órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, trabalhadores das políticas públicas, fóruns, redes, movimentos sociais, crianças, adolescentes e demais interessados.

Art. 8º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observada a legislação vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08(oito) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal